



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

CONTRATO Nº 165/2023
DISPENSA Nº 23/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TERRA NOVA DO NORTE/MT
E A EMPRESA RD
HOSPITALAR LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **RD HOSPITALAR LTDA**, com sede na rua Americano do Brasil, quadra 143, lote 16, nº 2317, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP Nº 74.375-110, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 47.225.967/0001-35, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sra. **TALITA DALBERTA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 007.094.721-02 e portadora do RG sob o nº 4707417, residente e domiciliada na avenida Nápoli, Quadra 2-A, nº 800, apto 1501, Cond. Varadas, torre 02, Residencial Eldorado, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação **DISPENSA Nº 23/2023**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **contratada** se obriga a fornecer para o **contratante**, **os produtos**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **023/2023**, **bem como Termo de Referência** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento:

Item	Cód. TCE	Cód. Sistema	Especificação técnica / descrição do serviço ou material	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	322501-1	289670	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL,NO TAMANHO UNICO, 2,0KG,TIPO BOLA	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00	
2	322503-8	289671	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL,NO TAMANHO UNICO, 3,0KG,TIPO BOLA	2	R\$ 96,90	R\$ 193,80	
3	356445-2	289672	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, ELEMENTOS CENTRAIS PARA INSERCAO DAS MAOS REVESTIMENTO EMBORRACHADO,NA COR PRETA,PESANDO 2KG	1	R\$ 62,90	R\$ 62,90	
4	356453-3	289673	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, ELEMENTOS CENTRAIS PARA INSERCAO DAS MAOS REVESTIMENTO	1	R\$ 73,60	R\$ 73,60	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

			EMBORRACHADO,NA COR PRETA,PESANDO 3KG				
5	372780-7	289674	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, ELEMENTOS CENTRAIS PARA INSERCAO DAS MAOS REVESTIMENTO EMBORRACHADO,NA COR PRETA,PESANDO 4KG	1	R\$ 122,20	R\$ 122,20	
6	356454-1	289675	ANILHA - EM FERRO FUNDIDO COM FURO CENTRAL, ELEMENTOS CENTRAIS PARA INSERCAO DAS MAOS REVESTIMENTO EMBORRACHADO,NA COR PRETA,PESANDO 5KG	1	R\$ 146,30	R\$ 146,30	
7	00054850	289676	CORDA - DE POLIETILENO NAVAL 10 METROS, COR PRETA, DIAMETRO DE 52 MM	1	R\$ 1.039,00	R\$ 1.039,00	
8	390961-1	289677	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS,PESANDO: 4,00KG	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00	
9	390962-0	289678	PESO - TIPO KETTLEBELL, EMBORRACHADO EM PVC VINIL, E FERRO FUNDIDO, EM FORMA DE CHALEIRA, COM ALCAS ANATOMICAS,PESANDO: 6,00KG	2	R\$ 245,80	R\$ 491,60	
10	0004855	289679	KIT DISCO ESPORTIVO - 19 CM DE DIAMETRO PARA TREINAMENTO COM 20 UNIDADES. CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E MALEAVEL, PERMITE QUE O ATLETA PISE SOBRE O PRATO	1	R\$ 207,30	R\$ 207,30	
11	375677-7	289680	CONE - DEMARCATORIO TIPO PRATO, CONFECCIONADO EM PLASTICO 100% FLEXIVEL, FABRICADO EM PP INJETADO, PARA PRATICA DE JOGOS ESPORTIVOS,MEDINDO: 4,00 CM X 20,00 CM, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO- KIT C/ 20 UND	1	R\$ 132,50	R\$ 132,50	
12	00081489	289681	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA DE AGILIDADE, PARA TREINO FUNCIONAL. DEZ DEGRAUS AJUSTAVEIS. MATERIAL EM PLASTICO E NYLON. DOBRAVEL. DIMENSOES: 5 (COMPRIMENTO) X 0,50 (LARGURA) METROS. BOLSA PARA TRANSPORTE	2	R\$.207,00	R\$ 414,00	
13	278962-0	289682	TOUCA PARA NATACAO - FEITA EM SILICONE,NO TAMANHO UNICO,NA COR VERMELHA,COM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	15	R\$ 44,89	R\$ 673,35	
15	00011478	289684	COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCICIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,05 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA	15	R\$ 131,90	R\$ 1.978,50	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

						VALOR TOTAL:	R\$ 5.884,05		
	Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.		Elemento de despesa	FR	VALOR	
	0266	07	002	2138		339030	1600	R\$ 5.884,05	

14	0007061	289683	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - CAIXA DE SOM PORTATIL; CONECTIVIDADE BLUETOOTH 4.1; BATERIA DE ION-LITIO 3000 MAH SUPORTA ATÉ 10 HORAS DE EXECUÇÃO; POTÊNCIA DE 2X8W; TOTAL 16WRMS; TRANSDUTOR 2X40MM; TECNOLOGIA VIVA VOZ COM CANCELAMENTO DE ECO E RUÍDO; A PROVA DE RESPIGOS D'ÁGUA; TECNOLOGIA DE MÚLTIPLAS CONEXÕES PARA VÁRIAS CAIXAS DE SOM COM UMA ÚNICA FONTE DE ÁUDIO; RADIADORES DUAS EXTERNOS PASSIVOS PARA GRAVES. PESO DE ATÉ 440G.		1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00		
	Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.		Elemento de despesa	FR	VALOR	
	0272	07	002	2138		449052	1601	R\$ 1.885,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A contratada deverá entregar os produtos dentro de 10 (dez) dias corridos, contado após a emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Autorização da Despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos descritos e quantificados da **dispensa 023/2023**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RECUSA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O **contratante** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer produtos descritos e quantificados no edital, rejeitado pelo controle de qualidade ou que estejam fora do prazo de validade, obrigando-se a **contratada** a promover sua imediata substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **contratada** dará ao **contratante** total garantia de qualidade dos produtos entregues, ultimando sua revisão caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$ 7.769,05 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**, de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de dispensa **023/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O **contratante** pagará à **contratada**, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do recebimento dos produtos. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A previsão dos pagamentos no prazo prevista nesta cláusula fica condicionada à entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito para com a Fazenda Pública da sede da licitante, Certificado do FGTS-CRF e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **contratada** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de abril de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- b) 20% (vinte por cento) no caso de a **contratada** não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do contrato



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente contrato;

c)10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS

A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados ao contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **dispensa 023/2023** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 10/05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de despesa	FR	VALOR
0272	07	002	2138	449052	1601	R\$ 1.885,00
0266	07	002	2138	339030	1600	R\$ 5.884,05

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular: ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 1655075-7 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 011.600.701.05, matrícula funcional nº 1942.

Fiscal Suplente: ODETE BIANCHET, portadora do RG nº 313402 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 593.076.331.34, matrícula funcional nº 3416.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

19.0 - DA CONTRATADA:

19.1 – Na execução do objeto do termo de referência obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

19.1.1 – Executar os produtos estipulados no presente termo de referência, que consistirá em cadastramento do CONTRATANTE no melhor plano telefônico e comercial, objetivando a melhorar a escolha entre o custo e o benéfico de itens, especialmente a verificação de faturas de retificações de contas, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com produtos prestados pela operadora;

19.1.2 – Entrar em contato com as operadoras de telefonia, em nome da CONTRATANTE, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente termo de referência;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

19.1.3 – Cumprir as obrigações constantes nesse termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas dos anexos e da natureza da atividade.

19.1.4 - O prazo do início do Contrato da CONTRATADA para o pagamento será a partir da assinatura do Contrato firmado com a Operadora ou documento que comprove redução (ofício, faturas e outro) senão for comprovada a redução dos custos de telefonia, fica rescindido o presente contrato automaticamente, sem custos para a CONTRATANTE, exceto quando a CONTRATANTE tem pendências atuais ou anteriores com a Operadora ou intercorrências que atrasem as negociações.

19.1.5 – Manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas.

DA CONTRATANTE:

I - Realizar o pagamento na forma estabelecida no edital e seus anexos;

II - Prestar informações necessárias a confecção do objeto postulado;

III - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

IV - Notificar, por escrito, ao contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

V - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

VI - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos executados fora das especificações deste instrumento.

VII - O responsável técnico indicado pela Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos efetuados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os produtos serem suspensos e culminar com a rescisão contratual;

VIII - Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos produtos e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

IX - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**

Terra Nova do Norte-MT, 10 de novembro de 2023.

**MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
PASCOAL ALBERTON- PREFEITO MUNICIPAL**

RD HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: